



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 006/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO 341/2023

ALGUNS PONTOS IMPORTANTES A SEREM OBSERVADOS

• AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR) ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL [HTTP://BLL.ORG.BR/](http://bll.org.br/), OPÇÃO OUTROS DOCUMENTOS, DE PREFERÊNCIA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SEQUÊNCIA ESTABELECIDADA NO PRESENTE EDITAL.

• A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços ajustada ao lance vencedor, nos prazos estabelecidos no edital, ou **apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta**, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este órgão com a **aplicação das multas previstas no ato convocatório**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de no máximo 02 (dois) anos.

• Entregar os produtos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, não aceitando atrasos, levando em consideração que o município não dispõe de almoxarifado e são produtos perecíveis, que precisam de um armazenamento correto.

• Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com prazo não inferior a 90 (noventa) dias da assinatura da presente ata, desde que devidamente comprovado.

○ Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por e-mail, telefone e/ou publicada em sítio eletrônico, para assinatura da Ata de Registro de Preços, serão disponibilizados dois métodos para a assinatura:

▪ O primeiro método consiste na **Assinatura de Forma Presencial** onde no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a Licitante deverá **COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL** para assinar a respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação.

▪ O segundo método consiste na **Assinatura de Forma Eletrônica** através do portal <https://zapsign.com.br> onde será encaminhado um Link através do e-mail e/ou whatsapp indicado pela licitante, onde o próprio sistema encaminhará um código para autenticação do assinante, onde após o responsável digitar o código fornecido a assinatura estará concluída.

▪ Outra maneira de acessar o Ata de Registro de Preços pendente de assinaturas é fazendo um breve cadastro no site <https://zapsign.com.br>, após efetuar o login, encontrará na barra lateral esquerda o campo “meus documentos” onde estarão todos os documentos pendentes..

• Não serão aceitos outros meios de assinatura diferentes dos mencionados anteriormente.

• **Fornecer os produtos com validade de no mínimo 12 meses**, contado a partir da data de recebimento pela secretaria municipal de saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 006/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO 341/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Guiratinga-MT, através do Prefeito Municipal Sr. Waldeci Barga Rosa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS USADOS NA MERENDA ESCOLAR NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZOLINA BARROS DOURADO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TENDENTE DANIEL ALUISIO NAZARIO, GARÇA BRANCA, SANTO ANTONIO, DOIS IRMAOS E VALE RICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**, do tipo **MENOR PREÇO POR Item**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais n.º 3.555/2000, n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2. **SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO:** no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: **07/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **07/07/2023, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);** **Início da sessão de disputa de preços:** **07/07/2023, às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF).**

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. É objeto do presente certame o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS USADOS NA MERENDA ESCOLAR NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZOLINA BARROS DOURADO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TENDENTE DANIEL ALUISIO NAZARIO, GARÇA BRANCA, SANTO ANTONIO, DOIS IRMAOS E VALE RICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo X – Termo de Referência - deste Edital.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Termo de Referência – Anexo X, parte integrante desse edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recursos
-----------------	----------------------	------------------------	-------------------

06001 - 264 - 12.306.0027 - 1.054 - 339030 - 1500

4.2. Consta no Processo Licitatório denominado Pregão Eletrônico n.º 018/2023, manifestação do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Para participar da presente Licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico: www.bll.org.br.



Departamento de
Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

5.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo comercial seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III - Estrangeiras que não funcionem no País;

IV - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao site www.bll.org.br. Onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico:

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada ITEM/LOTE ofertado, em moeda nacional, com máximo **DUAS** casas decimais, sem pontos e com vírgula, para o objeto deste edital até a data e horário previsto em seu preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema:

6.2.1. Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

6.2.2. Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

6.2.3. Declarará, sob pena de inabilitação, a elaboração independente da proposta;

6.2.4. Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.2.5. Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.3. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demanda nesta licitação.

6.4. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc.) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.5. O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo específico.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

6.7. No caso de haver divergência entre a descrição do equipamento no aviso do sitio www.bll.org.br e o dispositivo nos anexos deste Edital (especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes **ANEXOS**.

7. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.2. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) ITENS/LOTES cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no **máximo 02 (DUAS) casas decimais**, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

7.3. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

7.4. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual ao estipulado na planilha dos itens constantes do Termo de Referência.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.9.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bll.org.br.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o ITEM/LOTE anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo ITEM/LOTE, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.13. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM/LOTE**;

7.14. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

7.15. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.16. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

7.17. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA FASE DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1. Classificadas as propostas, na data e horário previsto no Preâmbulo deste Edital, o pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento. Caso não se realize lance será verificada a conformidade da proposta de menor preço. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando, então, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

8.5. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

8.8. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá indicar no sistema que é “Micro ou Pequena Empresa”, antes do envio da proposta, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando os seguintes documentos, exigíveis nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:

9.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

9.1.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.

9.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 9.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.

9.3. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá registrar o fato na declaração exigida na alínea b dos itens 9.1.1 e 9.1.2 deste Edital.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6. O termo inicial do prazo indicado neste item corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor provisório do certame.

9.7. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.8. A não regularização situação fiscal, com a respectiva comprovação documental no prazo previsto no item anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada na fase de lances e desde que a melhor oferta não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar novo lance com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

9.10.2. Na hipótese de não ser ofertado novo lance com proposta de preços nos termos do inciso anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;

9.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 9.9**, será realizado sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.10.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada ao final da fase de lances será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação, sob pena de preclusão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do equipamento, valor unitário do item e demais informações necessárias.

10.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

10.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os **produtos** que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

10.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

b) A indicação de apenas **UMA MARCA E MODELO** para cada item, caso contrário o mesmo **será desclassificado**.

c) Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 sessenta dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.8. Entregar os produtos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, não aceitando atrasos, levando em consideração que o município não dispõe de almoxarifado e são produtos perecíveis, que precisam de um armazenamento correto.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física dos sócios e administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da sessão do Pregão.

11.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais e Previdenciárias);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011);

h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

h.1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

*** Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, desde que comprovem essa situação, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

b) Alvará Sanitário expedido pela esfera Municipal e ou Estadual, em plena validade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

11.2.4. Qualificação Econômica Financeira:

a) **Certidão de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e cópia do plano de recuperação judicial acolhido judicialmente.

11.2.5. Outras declarações para Pessoa Jurídica:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo III);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal. (Anexo IV).

c) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO VII).

11.2.6. A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços ajustada ao lance vencedor, nos prazos estabelecidos no edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este órgão com a aplicação das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de no máximo 02 (dois) anos.

11.3. AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR) ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL [HTTP://BLL.ORG.BR/](http://bll.org.br/), OPÇÃO OUTROS DOCUMENTOS, DE PREFERÊNCIA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SEQUÊNCIA ESTABELECIDADA NO PRESENTE EDITAL.

11.3.1. As empresas licitantes que não anexarem os arquivos conforme regras estabelecidas no presente Edital, estarão sujeitas a **INABILITAÇÃO**;

11.3.2. A fim de, garantir a regularidade e a integralidade do certame, não serão considerados os arquivos em extensões diversas ao PDF;

11.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

OBSERVAÇÕES:

I As empresas deverão anexar apenas 1 VIA de cada documento solicitado no presente edital.

II Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou incompletos, **(sob pena de inabilitação)**, preferencialmente os documentos deverão ser enviados na ordem cronológica.

III Não serão aceitos a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

IV O pregoeiro poderá solicitar, após encerramento da fase de lances e julgamento de habilitação, o envio dos documentos originais ou outros que possam comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, através de e-mail licitacaoguiratinga@hotmail.com ou encaminhar para Prefeitura de Guiratinga, conforme endereço rodapé dentro do prazo de até 05 dias úteis.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

V A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 10 (dez) minutos.

12.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começara a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5. Findo o prazo do subitem 12.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, a autoridade competente, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observando o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

12.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Guiratinga, este adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico e homologará o procedimento licitatório;

12.9. O extrato resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e/ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Prefeito Municipal, autoridade superior deste município.

13.2. Adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste processo licitatório.

13.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao lance vencedor, juntamente com documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

14.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

14.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos fornecidos, fixando prazo para sua troca;

14.4. Fiscalizar livremente os produtos fornecidos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

14.5. Verificar os produtos fornecidos, podendo intervir durante o fornecimento, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;

14.6. Encaminhar à empresa vencedora, pedidos para fornecimento dos produtos de acordo com sua necessidade.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

15.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

15.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

15.1.2. Entregar os produtos no prazo estabelecido no Edital e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

15.1.3. Não realizar sub empreitada total ou parcial do fornecimento, sem anuência do município de Guiratinga. No caso de sub empreitada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos fornecidos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

15.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhista, tributárias, administrativas e civil, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

15.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

15.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município de Guiratinga ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento contratado;

15.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do fornecimento.

15.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

15.1.10. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15.1.11. Fornecer os produtos com validade de no mínimo 12 meses, contado a partir da data de recebimento pela secretaria municipal de saúde.

15.1.12. Os produtos deverão ser entregue no prazo estabelecido no presente instrumento convocatório, haja visto que o município não dispõe de almoxarifado e são produtos perecíveis, que precisam de um armazenamento correto, sob pena da aplicação das sanções previstas.

16. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

16.2. Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por e-mail, telefone e/ou publicada em sitio eletrônico, para assinatura da Ata de Registro de Preços, serão disponibilizados dois métodos para a assinatura:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

- a) O primeiro método consiste na **Assinatura de Forma Presencial** onde no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a Licitante deverá **COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL** para assinar a respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação.
- b) O segundo método consiste na **Assinatura de Forma Eletrônica** através do portal <https://zapsign.com.br> onde será encaminhado um Link através do e-mail e/ou whatsapp indicado pela licitante, onde o próprio sistema encaminhará um código para autenticação do assinante, onde após o responsável digitar o código fornecido a assinatura estará concluída.
- c) Outra maneira de acessar o Ata de Registro de Preços pendente de assinaturas é fazendo um breve cadastro no site <https://zapsign.com.br>, após efetuar o login, encontrará na barra lateral esquerda o campo “meus documentos” onde estarão todos os documentos pendentes.
- d) Não serão aceitos outros meios de assinatura diferentes dos mencionados anteriormente.

16.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

- a) A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. A via da Ata de Registros de Preços que couber a empresa caso escolhido o primeiro método de assinatura, será enviado depois de colhida a assinatura de todas as pessoas envolvidas.

16.5. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser cancelados, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

16.6. Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

16.7. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

16.8. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial do Estado – TCE.

16.9. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (AF – Autorização de Fornecimento e/ou OS – Ordem de Serviço).

16.10. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador.

16.11. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17. PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.

17.1.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

17.1.2. A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.1.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

17.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.1.5. Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos produtos comprovadamente adquiridos pela contratada.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

18.1.1. Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos;

18.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

18.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

18.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

18.1.2.1. Advertência,

18.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;

18.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

18.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;

18.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2. Fica assegurado ao município de Guiratinga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Guiratinga;

19.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

19.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Guiratinga – MT, com exclusão de qualquer outro;

19.8. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município e na página web do município de Guiratinga (www.guiratinga.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

19.9. A Cópia do Presente Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.guiratinga.mt.gov.br.

19.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 08/2012.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** pelo site www.bll.org.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento do pedido.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.bll.org.br.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

21. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

21.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras **21.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

21.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até **05 (cinco) “caronas”** (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para **cada item registrado**.

21.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

22. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

22.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços

Anexo II: Declaração que cumpre os requisitos do Edital

Anexo III: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V: Declaração ME EPP

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IX: Minuta de Contrato

Anexo X: Termo de Referência

Guiratinga, 19/06/2023.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 006/2023
ANEXO I – PROPOSTA ECONÔMICA
Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
FONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE N.º:	
BANCO:	
N.º DA AGÊNCIA:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:	
CPF:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL: _____ (_____).		

Valor total da proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com o transporte adequado dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O prazo de entrega dos produtos é **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, **cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

OBS: NÃO SERÃO HOMOLOGADOS VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO.

OBS: PREENCHER TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTE A EMPRESA CORRETAMENTE, INDICAR O RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO OBSERVANDO O DISPOSTO NO ITEM 16.2. E SUAS ALÍNEAS DO EDITAL.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 006/2023
ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ao Município de Guiratinga
Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/____.

_____(licitante)_____, CNPJ n.º _____ endereço _____, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data:

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.

Departamento de
Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 006/2023
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
E DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
- c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data:

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Departamento de
Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 006/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (licitante) _____, CNPJ _____ n.º _____
endereço _____, para os fins do Pregão Eletrônico
em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a pena da lei que encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
DECLARA ainda, sob a pena da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do
Poder Executivo Municipal de Guiratinga exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da
Lei Complementar nº 04/90).

Local e data:

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.

Departamento de
Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 006/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

A empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Local e data:

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

- OBS.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado para comprovação de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
3) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.

Departamento de
Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 006/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
Município de Guiratinga
Ref.: Pregão Eletrônico “SRP” n.º ____/____.

Apresentar junto com a proposta de preços (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Representante Legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.

Departamento de
Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 006/2023
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 006/2023
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 341/2023

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. XXXXXXXX SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) vencedoras do certame, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Eletrônico nº. 018/2023, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente certame a/o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS USADOS NA MERENDA ESCOLAR NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZOLINA BARROS DOURADO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TENDENTE DANIEL ALUISIO NAZARIO, GARÇA BRANCA, SANTO ANTONIO, DOIS IRMAOS E VALE RICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:

FORNECEDOR:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL:	(_____).	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo X – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os materiais e/ou serviços quando solicitados, deverão ser entregues e/ou executados no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS.

4.2. O prazo de entrega dos produtos e/ou serviços é de acordo o Edital e o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 006/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.

5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.4. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

9.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com prazo não inferior a **90 (noventa) dias** da assinatura da presente ata, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) e/ou JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

13.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.7. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

Solicitação: _____
Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

17.2. O servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

17.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;

17.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **FORNECEDOR(A)** adotar as providências necessárias;

17.2.3. Garantir o(à) **FORNECEDOR (A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

17.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução desta Ata, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

17.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **FORNECEDOR(A)** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

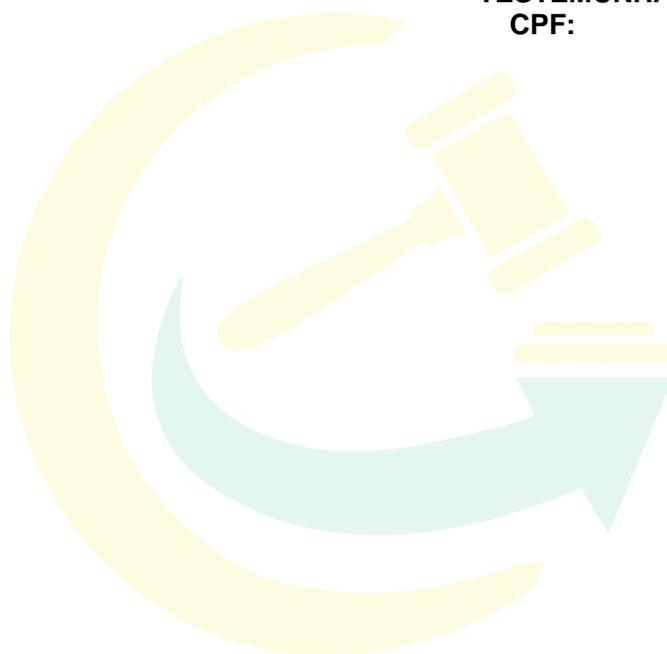
Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxxxx de 202_.

WALDECI BARGA ROSA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



Departamento de
Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 006/2023
ANEXO IX - MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO 341/2023

Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, nº _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº _____/202____, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS USADOS NA MERENDA ESCOLAR NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZOLINA BARROS DOURADO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TENDENTE DANIEL ALUISIO NAZARIO, GARÇA BRANCA, SANTO ANTONIO, DOIS IRMAOS E VALE RICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL: _____ (_____).		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de _____ de 202_ a _____ de 202_, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: _____
Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

5.1.2. Realizar o fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos;

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

- 5.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.13. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 5.1.14. O prazo de entrega dos produtos é **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, **cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.**

5.2. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6. Verificar a qualidade dos produtos ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____ de ____ de _____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 7.2. O servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- 7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;
- 7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- 7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;

b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 202_.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF



Departamento de
Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº. 006/2023
ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 341/2023

1 – NÚMERO: 006/2023.

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição.

3 - Objeto do Termo de Referência: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS USADOS NA MERENDA ESCOLAR NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZOLINA BARROS DOURADO E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, TENDENTE DANIEL ALUISIO NAZARIO, GARÇA BRANCA, SANTO ANTONIO, DOIS IRMAOS E VALE RICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**, conforme especificações constantes em anexo.

4 – **Justificativa(s):** A realização de processo de licitação se justifica afins de garantir a boa alimentação dos alunos e assegurando a qualidade nutricional dos educandos, melhorando o desempenho em sala de aula e o bom andamento nas atividades desenvolvidas pela secretaria.

5 – **Prazo:** 12 (doze) meses.

6 – **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

7.1 Entregar os produtos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, não aceitando atrasos, levando em consideração que o município não dispõe de almoxarifado e são produtos perecíveis, que precisam de um armazenamento correto.

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Av. Rotary Internacional, nº 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT.

8.2. O local poderá ser alterado na hora do recebimento, sendo direcionado para outro local dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado é de **R\$ 691.405,56 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.

10.2. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.

10.3. **O produto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum produto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.**

10.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº _____

Rubrica _____

10.5. O servidor responsável poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

10.6. **Fornecer os produtos com validade de no mínimo 12 meses**, contado a partir da data de recebimento pela secretaria municipal de saúde;

11. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato de fornecimento;

11.1.2. Iniciar o fornecimento em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura da Ata/Contrato e nas condições estabelecidas no edital, na ata e no contrato;

11.1.3. Entregar os produtos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, não aceitando atrasos, levando em consideração que o município não dispõe de almoxarifado e são produtos perecíveis, que precisam de um armazenamento correto.

11.1.4. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.1.7. Para fins contratuais, a licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 6º do art. 12 do Decreto Municipal n.º 08/2012;

11.1.8. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.1.9. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de multa e sanções prevista na legislação;

11.1.11. Executar e gerenciar diretamente o fornecimento.

11.1.12. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

11.1.13. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro contrato;

11.1.14. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

11.1.15. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada à Prefeitura Municipal de Guiratinga e/ou a terceiros relacionado à má execução do fornecimento;

11.1.16. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

11.1.17. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação;

11.1.18. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do fornecimento e acompanhamento destes;

11.1.19. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato;

11.1.20. Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

11.1.21. Os produtos deverão ser entregue no prazo estabelecido no presente instrumento convocatório, haja visto que o município não dispõe de almoxarifado e são produtos perecíveis, que precisam de um armazenamento correto, sob pena da aplicação das sanções previstas.

12. O Contratante obriga-se a:

12.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

12.2. Analisar, autorizar e receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da contratante.

12.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados;

12.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

14 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇO: (página seguinte)

Departamento de
Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>42962 ALHO ROXO</p> <p>ALHO ROXO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL SOLICITADO PELO PNAE.</p>	380,0000	KILO	33,5133	12.735,0540
2	<p>30371 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 PCT 5KG</p> <p>ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PACOTE COM 5 KG).</p>	1.590,0000	UNIDA	25,8400	41.085,6000
3	<p>12366 AVEIA EM FLOCOS PCT 170GR</p> <p>AVEIA - EM FLOCOS NORMAL - AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLUTEN. INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS REFERENCIA SIMILAR OU IGUAL NESTLE YOKI</p>	400,0000	PACOT	7,0100	2.804,0000
4	<p>7413 AÇAFRÃO CÚRCUMA EM PÓ - KG</p> <p>AÇAFRÃO, CÚRCUMA EM PÓ. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL SOLICITADO PELO PNAE.</p>	10,0000	KILO	55,7300	557,3000
5	<p>42976 AÇUCAR IGUAL OU SIMILAR CRISTAL PCT 2 KG</p> <p>AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL SOLICITADO PELO PNAE</p>	550,0000	PACOT	7,4600	4.103,0000
6	<p>9841 BISCOITO CREAM CRACKER 800G</p> <p>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 800GR - , COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 200 GRAMAS (PACOTE COM 800GR). EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (MABEL).</p>	710,0000	PACOT	22,5200	15.989,2000
7	<p>52783 BISCOITO DE POLVILHO PACOTE DE 100G, SEM GLUTEM</p> <p>BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, salgado, assado e crocante. Isento de glúten. Formato argola. Acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com 100g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e data de validade, o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega de acordo com pedido solicitado pelo PNAE.</p>	1.500,0000	PACOT	6,6900	10.035,0000
8	<p>49414 BISCOITO DOCE SEM RECHEIO</p> <p>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO -TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA , COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO , GORDURA VEGETAL , SAL , ACUCAR , OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA 400GR REFERENCIA : IGUAL OU SIMILAR : MABEL</p>	450,0000	UNIDA	11,3667	5.115,0150
9	<p>42979 BISCOITO DOCE TIPO ROSCA DE COCO 800GR</p> <p>BISCOITO DOCE TIPO SABOR DE COCO 800GR - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, GRAMAS (PACOTE COM 800GR). EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (MABEL)</p>	450,0000	PACOT	11,7533	5.288,9850
10	<p>42980 BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE 400 GR</p> <p>BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE 400GR - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, SEM LACTOSE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO GRAMAS (PACOTE COM 400GR). EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (MABEL).</p>	200,0000	PACOT	7,9533	1.590,6600
11	<p>51236 CACAU EM PO SOLUVEL - PC 200GR</p> <p>CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 200 GR REFERENCIA : IGUAL OU SIMILAR : NESTLE DOIS FRADES 100% CACAU GAROTO 100% CACAU</p>	400,0000	UNIDA	38,6067	15.442,6800

12	51230	CANELA EM PO FINO - 50 G	15,0000	PACOT	12,4800	187,2000
		CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROIS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE COM 50 GR. REFERENCIA IGUAL OU SIMILAR KITANO				
13	15566	CARNE BOVINA ACEM MOIDA	2.700,0000	KILO	29,2167	78.885,0900
		CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA -RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.				
14	47680	CARNE BOVINA TIPO PALETA CUBOS	2.700,0000	KILO	33,1533	89.513,9100
		CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS -RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL SOLICITADO PELO PNAE.				
15	42984	CHA ERVA MATE A GRANEL CX C 250 GR	100,0000	UNIDA	11,9767	1.197,6700
		queimado, constituído de folha novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada (caixa 250gr) Referência: MATTE LEÃO				
16	42985	COCO RALADO DESIDRATADO PCT 100GR	320,0000	PACOT	7,5467	2.414,9440
		COCO RALADO - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lípidios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada, embalado em caixa de papelão (pacote c/100gr) Referência: DUCOCO				
17	47587	COLORÍFICO URUCUM COLORAU - PCT 250GR	280,0000	PACOT	7,1967	2.015,0760
		COLORÍFICO COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA (PACOTE 250GR). OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL SOLICITADO PELO PNAE.				
18	26871	COMINHO MOIDO A QUILO	10,0000	KILO	73,9350	739,3500
		COMINHO - NORMAL, MOÍDO E SEM MISTURA.				
19	47637	COUVE -TIPO FOLHAS-300 GRAMAS	600,0000	KILO	5,9433	3.565,9800
		COUVE - TIPO FOLHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, APROXIMADAMENTE 300GR, FRESCAS, INTEIRAS E SÁS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AS FOLHAS DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTAS E FIRMES. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL SOLICITADO PELO PNAE.				
20	27602	EXTRATO DE TOMATE 1.02 KG	408,0000	UNIDA	19,7150	8.043,7200
		EXTRATO DE TOMATE 1.02GR - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, PESO MÍNIMO 1.080 GRAMAS. EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (ELEFANTE).				
21	51231	FARINHA DE MILHO FLOCAO- PACOTE 500GR	350,0000	PACOT	4,3200	1.512,0000
		FARINHA DE MILHO FLOCAO - FARINHA DE MILHO FLOCADA. NAO CONTEM GLUTEN. IGUAL OU SIMILAR MARATA				
22	27606	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT DE 1KG	580,0000	UNIDA	5,5433	3.215,1140
		FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALADO EM KG (TIPO 1).				
23	42989	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG	1.140,0000	PACOT	9,9067	11.293,6380
		FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG.				
24	24492	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 125GR	70,0000	UNIDA	13,6967	958,7690
		FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO 125 GR - COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PACOTE COM 125G). EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (SAF INSTANT).				

25	27607	FERMENTO EM PO QUIMICO 250 G	110,0000	UNIDA	13,0933	1.440,2630
		FERMENTO EM PO QUIMICO 250G - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIRO FOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÍCLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (FRASCO 250 GR). EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MARCA (ROYAL).				
26	49415	FORMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO ANTI-REFLUXO	10,0000	UNIDA	82,1067	821,0670
		FORMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITATAÇÃO, ANTI-REFLUXO- COM ADIÇÃO DE AMIDO, PRE-GELATINIZADO, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO DE 800 GR. REFERENCIA : IGUAL OU SIMILAR: APTAMIL, ENFAMIL OU NAN				
27	47661	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 12 MESES- 400 GR	500,0000	UNIDA	43,2300	21.615,0000
		FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 12 MESES - EMBALAGEM COM 400GR A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO AS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL SOLICITADO PELO PNAE. REFERÊNCIA: IGUAL OU SIMILAR: NESTOGENO 2				
28	45960	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA CONGELADO, PEITO, EM FILÉ, SEM OSSO E SEM PELE	2.750,0000	KILO	22,3933	61.581,5750
		FRANGO SEMI - PROCESSADO EM PEÇA CONGELADO, PEITO, EM FILE, SEM OSSO E SEM PELE - , COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO				
29	30386	FUBA DE MILHO 1KG	200,0000	PACOT	6,9667	1.393,3400
		FUBA DE MILHO 1 KG - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO (PACOTE COM 1KG).				
30	51248	IOGURTE DE MORANGO PARCIALMENTE DESNATADO,	1.800,0000	PACOT	10,7950	19.431,0000
		IOGURTE DE MORANGO PARCIALMENTE DESNATADO LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E OU LEITE EM PO RECONSTITUÍDO , CALDA DE AÇÚCAR, PREPARA DE MORANGO (AGUA ,AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESPESANTEMENTO/ESTABILIZANTES CARBOXIMETILCECULOSE E GOMA GUAR E CORANTES VERMELHO PONCEAU E VERMELHO AMARANTO) AMIDO MPODIFICADO , FERMENTO LACTEO IDENTICO AO NATURAL. PACOTE COM 1000GR REFENTE OU IGUAL OU SIMILAR:FRIMESA				
31	48091	LEITE DE SOJA - 1 LITRO	400,0000	UNIDA	12,7333	5.093,3200
		LEITE DE SOJA - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL(CAIXA COM 1 LITRO)				
32	47662	LEITE LONGA VIDA- INTEGRAL, SEM LACTOSE- 1 L	550,0000	UNIDA	10,1867	5.602,6850
		LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, SEM LACTOSE 1 LITRO, TEOR DE MATÉRIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
33	49435	LINGUIÇA - TIPO TOSCANA- CONGELADA , PREPARADA COM CARNE SUINA ,	500,0000	KILO	21,9133	10.956,6500
		COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO.				
34	30391	MAMAO FORMOSA	1.550,0000	KILO	12,0800	18.724,0000
		MAMAO - FORMOSA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias tóxicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado pelo PNAE.				
35	7797	MANTEIGA-COM SAL 500GR	400,0000	UNIDA	42,0200	16.808,0000
		MANTEIGA-COM SALDE PRIMEIRA ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO ATOXICO DE 500 GR -REFERENCIA IGUAL OU SIMILAR -COMAJUL				
36	49442	MASSA ALIMENTICIA (MACARRÃO) - TIPO PARAFUSO PCT 500 GR	700,0000	UNIDA	5,9967	4.197,6900
		MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO - CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA, CONTEM GLÚTEN, PACOTE COM 500GR. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL SOLICITADO PELO PNAE. REFERÊNCIA: IGUAL OU SIMILAR: LIANE				
37	42992	MASSA ALIMENTICIA (MACARRÃO) ESPAGUETE COM SEMOLA PCT 500 GR	2.900,0000	PACOT	5,1133	14.828,5700
		MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE,FORMATO FINO,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA,VITAMINADO,ISENTA DE				

CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM SELO DA ABIMA REFERENCIA IGUAL OU SIMILAR -LIANE

38	54868	MASSA ALIMENTICIA - MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO - PCT 500GR	600,0000	PACOT	6,1767	3.706,0200
		MASSA ALIMENTICIA - MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. PACOTE 500 GRAMAS. REFERÊNCIA: IGUAL OU SIMILAR: LIANE				
39	6591	MAÇÃ NACIONAL	2.000,0000	KILO	13,2800	26.560,0000
		MAÇÃ NACIONAL, IN NATURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; PESO MÉDIO ENTRE 0,150KG E 0,180KG; POLPA FIRME E MADURA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE; ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICO E INTACTO. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO.				
40	8796	MELANCIA	700,0000	KILO	4,0067	2.804,6900
		M inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado pelo PNAE.				
41	30393	MILHO DE CANJICA AMARELA PCT 500 GR	320,0000	PACOT	4,4767	1.432,5440
		MILHO DE CANJICA AMARELA PCT 500 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO (PACOTE DE 500GR)				
42	54870	MOLHO DE TOMATE - EMBALAGEM SACHE 2KG	300,0000	UNIDA	25,8700	7.761,0000
		MOLHO DE TOMATE - EMBALAGEM SACHE 2KG, PRODUTO FEITO COM TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, CENOURA, SALSA, ALHO E CEBOLINHA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL SOLICITADO PELO PNAE. REFERÊNCIA: IGUAL OU SIMILAR: POMAROLA				
43	51233	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM	34,0000	UNIDA	31,2800	1.063,5200
		OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO FRASCO COM 500ML REFERENCIA IGUAL OU SIMILAR - TERRA CAMOES.				
44	49443	OLEO COMESTIVEL - DE GIRASSOL 900 ML	90,0000	UNIDA	19,5600	1.760,4000
		OLEO COMESTIVEL - DE GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIOS VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS DE 900ML EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.				
45	24241	OLEO DE SOJA 900ML	1.200,0000	UNIDA	6,4733	7.767,9600
		OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.				
46	42994	OVOS DE GALINHA BRANCOS - DUZIA	540,0000	DUZIA	11,0767	5.981,4180
		OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM O CODIGO DO SIF				
47	47663	PAO DOCE TIPO BISNAGA	500,0000	KILO	27,9250	13.962,5000
		PAO DOCE - TIPO BISNAGA, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 35,57 FARINHA DE TRIGO, 05G DE SAL, 0,07G ESSENCIA, 14,20ML DE LEITE, 2,1G DE FERMENTO BIOLOGICO, 3,60G DE GORDURA VEGETAL, 7,20G DE ACUCAR, 3,60G DE GEMA, 0,07 DE ANTI-MOFO, 0,35G REFORÇADOR, PESANDO 50G POR UNIDADE, COM 3 DIAS DE VIDA UTIL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, ATOXICO				
48	47666	POLVILHO DOCE PCT 1 KG	200,0000	PACOT	14,0667	2.813,3400
		POLVILHO - DOCE, branca, acondicionada em embalagens plásticas transparente, atóxico, isenta de sujidades, baciças e larvas, embalagens de 1 kg. Validade mínima de 6 meses. Os produtos devem estar pesados e etiquetados de acordo com o pedido semanal solicitado pelo PNAE.				
49	42967	PÃO DOCE TIPO HOT DOG - KG	750,0000	KILO	31,3500	23.512,5000
		PÃO DE HOT-DOG - ALONGADO, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO, 3,60G DE ACUCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL, 0,70G DE LEITE EM PO, 0,70G DE SAL, 0,70G DE REFORÇADOR, 19,50ML DE AGUA, 1,8G DE FERMENTO BIOLOGICO, 0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO				

50	27605	PÃO FRANCES - KG	1.900,0000	KILO	15,9033	30.216,2700
		PÃO - TIPO FRANCES, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR,24ML DE ÁGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA				
51	47655	QUEIJO -TIPO MINAS MEIA CURA RALADO	100,0000	KILO	54,3733	5.437,3300
		QUEIJO - TIPO MINAS MEIA CURA, RALADO, coloração uniforme, sabor e odor característicos, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionadas em sacos de plástico adequado, transparente, atóxico e intacto. Identificação do registro sanitário e prazo de validade. Embalagem 1 kg. Os produtos devem estar pesados e etiquetados de acordo com o pedido semanal solicitado pelo PNAE.				
52	54555	QUEIJO MUSSARELA CABACINHA	200,0000	KILO	66,7467	13.349,3400
		QUEIJO DE MUSSARELA CURADA E PRODUZIDA ARTESANALMENTE EM FORMATO DE CABACA INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, CRU, SORO FERMENTO (PINGO) COALHO ETIQUETADOS E DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS ENTREGUE POR QUILO DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL SOLICITADO PELO PNAE.				
53	7436	SAL REFINADO IODADO PCT 1KG	270,0000	PACOT	2,7000	729,0000
		SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG				
54	51235	SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL - GARRAFA COM 1,5L	600,0000	UNIDA	23,3833	14.029,9800
		SUCO DE UVA INTEGRAL, NATURAL, SUCO 100% UVA, SEM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E ÁGUA. GARRAFA COM 1,5L. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL SOLICITADO PELO PNAE. REFERÊNCIA: IGUAL OU SIMILAR: CAMPO LARGO				
55	53579	TANGERINA TIPO MURCOT	700,0000	KILO	8,3700	5.859,0000
		TANGERINA - MURCOT, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL SOLICITADO PELO PNAE.				
56	51234	UVA PASSA 200GR	100,0000	UNIDA	10,2133	1.021,3300
		UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROÇO, DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA E UMIDADE MÁXIMA DE 25% P.P, AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO PESO 200GR. REFERENCIA ; IGUAL OU SIMILAR LA VIOLETERA				
57	45857	UVA VERMELHA SEM CAROÇO - KILO	700,0000	KILO	29,4100	20.587,0000
		UVA VERMELHA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SEM CAROÇOS, BEM DESENVOLVIDAS E MADURA, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS				
58	27616	VINAGRE TINTO 750ML	30,0000	UNIDA	8,9433	268,2990
		VINAGRE TINTO 750ML - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMP A INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.				
Totalização R\$:						691.405,56